



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Lagarto

Governo do Município

Expediente do dia 05 de maio de 1971.

LEI Nº 237

Autoriza o Poder Executivo doar terreno de Patrimônio do Município ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER-SE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO ESTADO DE SERGIPE

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER-SE), mediante escritura pública, uma área de terra pertencente ao Patrimônio do Município situada na Zona Suburbana.

Parágrafo Único - As despesas necessárias à concretização de ato de doação correrão por conta do Departamento de Estradas de Rodagem.

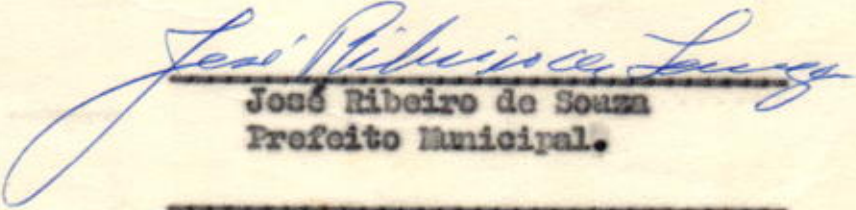
Art.2º - A área de terra a que se refere o Art. anterior / mede 3 (três) hectares.

Art.3º - O terreno a ser doado se destina à localização de uma residência redeviária do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-SE).

Parágrafo Único - Na escritura pública de doação deverá conter uma cláusula condicionando a reversão do imóvel ao Patrimônio do Município, no caso de não ser construída a referida sede - no prazo de 2 (dois) anos ficando o Município isento de qualquer indenização judicial ou extrajudicial.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 05 de maio de 1971.


José Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal.

Cleide Prata Ribeiro
Secretária.

